

Processo n.: @REP 23/80032720

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Concorrência Pública Registro de Preço n. 002/PMT/2023 - Registro de preço destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção

Interessada: Gabriela Alves Berto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tijucas

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1696/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-21/2015, deste Tribunal, em face da revogação da Concorrência Pública Registro de Preço n. 002/PMT/2023, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina n. 4226 (p. 2652), em 29/05/2023.

2. Recomendar à Administração Municipal de Tijucas que, em futuros processos licitatórios de mesmo objeto, os editais sejam lançados sem a seguinte irregularidade apurada neste processo:

2.1. Qualificação técnico-operacional restritiva, incluindo serviços que não guardam, simultaneamente, maior relevância técnica e/ou valor significativo, contrariando os arts. 37, XXI, da Constituição Federal e 30, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93, ressalvada a aplicação da disciplina própria da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 67, § 1º, da Lei n. 14.133/2021).

3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Tijucas que, em futuros casos envolvendo irregularidades em editais de licitação, promova a anulação do certame, em vez de sua revogação, em atenção à Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e aos arts. 49, *caput*, da Lei n. 8.666/93 e 71, II e III, da Lei n. 14.133/2021.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Interessada retronominada, à Prefeitura Municipal de Tijucas e ao órgão de controle interno e à procuradoria jurídica daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 34/2023

Data da Sessão: 13/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício